



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000078/2020**

Mogi Guaçu, 03 de fevereiro de 2020.

O HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS", por intermédio da Divisão de Licitações e Contratos, torna público, a todos os interessados, a realização do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020**, do tipo menor preço, com fornecimento parcelado, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS ENTERAIS LÍQUIDAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS**, segundo o que dispõem a Lei n.º 10.520/2002 de junho de 2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, com aplicação subsidiária das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 8.078/1990, suas alterações e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital. Para recebimento de credenciamento, declaração de requisitos de habilitação, envelopes de Proposta e Documentação se dará no **dia 06/03/2020**, às **09:00 horas (horário de Brasília)**, na Divisão supracitada, no 2º andar, à Av. Padre Jaime, nº 1500 – Planalto Verde - Mogi Guaçu/SP - CEP. 13844-070 - Telefone: (19) 3891.9447/Fax (19) 3891-9446.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para possível aquisição de dietas enterais líquidas e suplementos nutricionais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades médias estimadas de aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, constantes no **ANEXO II**, integrante deste instrumento convocatório.

TIPO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (JUSTIFICATIVA NOS AUTOS DO PROCESSO)

O Edital completo deste Pregão está a disposição dos interessados para consulta e aquisição na Comissão de Licitações, situado no 2º andar do endereço acima, no horário das 08:00 às 16:00 hs, em dias úteis, até o dia do certame. O edital também poderá ser adquirido através da Internet pelo site www.mogiguacu.sp.gov.br.

O **PREGÃO** será conduzido pela **PREGOEIRA**, auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

JOSÉ CARLOS DE CARLI JÚNIOR
Superintendente do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos"



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

**PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 000078/2020.**

NORMAS ESPECÍFICAS

I - DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para possível aquisição de dietas enterais líquidas e suplementos nutricionais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades médias estimadas de aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, constantes no **ANEXO II**, integrante deste instrumento convocatório.

II- DAS AMOSTRAS

2.1.- O HOSPITAL MUNICIPAL poderá, com fundamento no artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/1993, solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) na forma estabelecida neste item.

2.2.- A amostra, caso solicitada, deverá ser entregue, a Comissão de Padronização de Materiais Hospitalares, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados de sua solicitação, nela contida a identificação da empresa, do item e licitação a que se refere, juntamente com listagem em papel timbrado da empresa em 02 (duas) vias;

2.3.- A análise da amostra objetiva a verificação da sua conformidade com as especificações técnicas e físicas exigidas neste Edital e seus anexos, bem como do atendimento às disposições da Lei nº 8.078/90.

2.4.- Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não disponibilizá-la no prazo estabelecido, se recusar à apresentá-la ou cuja amostra apresentada não atenda às exigências do Edital.

2.4.1- O laudo de análise das amostras indicará a aprovação ou não do objeto analisado, fundamentado e motivadamente, devendo constar a assinatura de quem o elaborou, sendo anexado aos autos do processo licitatório;

2.4.2- Ocorrendo a desclassificação, esta Comissão convocará a segunda classificada para apresentar amostra, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto descritas no **ANEXO II** deste edital.

III- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2.- Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3.- Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/1993; e

3.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

IV – DO CREDENCIAMENTO:

4.1.- No dia, horário e local estabelecido no Preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento da declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação, declaração específica para



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o recebimento de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação.

4.2.-Aberta a sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar a **PREGOEIRA**, documento que o credencie a participar do certame, identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.3.-Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

4.3.1.-Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3.2.-Tratando de procurador (a), a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.3.3.-Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pela **PREGOEIRA**, para a oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

4.4.-O representante legal e/ou procurador (a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

4.5.-Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.6.- O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregue os envelopes e os documentos acima relacionados, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

V- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1.- Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.1.1.-As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1.-Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS IV e VIII**.

5.2.-Após entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela **PREGOEIRA**.

5.3.-Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

5.3.1.-O credenciamento de representante;

5.3.2.-A desistência de proposta;

5.3.3.-A inclusão de nova proposta.

5.4.-Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão se opaco, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa fronteira o seguinte;

AO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS" AV. PADRE JAIME, N° 1500 – PLANALTO VERDE MOGI GUAÇU/SP. – CEP. 13844-070	AO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS" AV. PADRE JAIME, N° 1500 – PLANALTO VERDE MOGI GUAÇU/SP. – CEP. 13844-070
---	---



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020. ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL:	A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020. ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL:
---	---

5.4.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença da **PREGOEIRA**, Equipe de Apoio e demais licitantes.

VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO:

6.1.- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO II** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, **informando:**

6.1.1.- O menor preço unitário, expresso(s) em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casa decimais, fixo e irrevogável, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", nenhum custo adicional.

6.2.- A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

6.2.1.- Das disposições contidas neste edital;

6.2.2.- De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;

6.2.3.- Do prazo e forma de fornecimento;

6.3.- A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

6.4.- O(s) preço(s) proposto(s) será (ao) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s) sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da **PREGOEIRA**, em função da relevância do fato.

6.6.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a **PREGOEIRA** e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

6.7.-Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão;

6.8.- A licitante adjudicatária obriga-se a encaminhar nova proposta de preços escrita, distribuindo o valor da redução obtida na fase de lances entre os preços unitários dos itens que compõe a prestação de serviços em objeto, inicialmente proposta. A somatória dos itens deverá corresponder ao valor final da prestação de serviço.

VII- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades empresárias**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.- Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

7.1.3.-Decreto de autorização, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4.- Os documentos relacionados no item 7.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento.

7.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa á regularidade fiscal da empresa consistirá em:

7.2.1.- Prova de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA do Ministério da fazenda -(CNPJ);

7.2.2.- Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

7.2.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, as relativas a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.2.2.2.- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

7.2.2.3.- Certidão Conjunta negativa de Débitos ou Certidão Conjuntiva Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados;

A documentação relativa á regularidade trabalhista da empresa consistirá em:

7.2.3.-Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – através do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitida via Internet, dentro de sua validade;

7.2.3.1.- Prova de situação regular da empresa licitante perante a Justiça do Trabalho – TST (CNDT-CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS) dentro de sua validade.

7.2.3.2.- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas no termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.2.4.-Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

7.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

7.3.1.- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante **realizou** ou **esteja realizando** fornecimento semelhante ao objeto, atestando execução satisfatória dos fornecimentos ofertados, em qualquer quantidade e época.

7.3.2- Declaração firmada pela empresa licitante de que apresentará em até 72 (setenta e duas) horas, após a intimação efetuada pelo Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", caso sagrar-se-à vencedora, no original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Comprovação da licença (**LF**) por órgão sanitário do Estado ou Município em que se localize a empresa licitante, contendo permissão para o seu funcionamento para o desenvolvimento da atividade a que foi autorizada.
- Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento, constante na legislação sanitária Municipal/Estadual/ ou Distrital da sede da licitante;
- Comprovação de **Registro vigente no Ministério da Saúde**, para todos os itens cotados, através de comprovante emitido pela ANVISA, através da internet, demonstrando sua vigência ou de cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União", em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado o **Certificado de Registro**, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP1" e



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

"FP2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do Art. 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 79.094/77.

7.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

7.4.1.- Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.5-DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1.-Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional de empregado(s) menor (es) de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

7.5.1.1.-Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V.**

7.5.2.-Apresentar declaração de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com administração pública.

7.5.2.1.-Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO VI.**

7.6-DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.6.1.- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de Imprensa Oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos documentos originais, sendo que para esta última hipótese deverá ser feita com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a data do encerramento do presente Pregão. Os documentos, preferencialmente deverão ser relacionados, separados e colocados na ordem estabelecida neste Edital.

7.6.2.-Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.6.3.- A documentação a ser apresentada será a da Empresa que executará o futuro contrato.

7.6.4.- As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pela **PREGOEIRA.**

7.6.4.1.-A **PREGOEIRA** não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, então tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.5.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

OBSERVAÇÃO: Solicitamos às Empresas licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem seqüencial deste Edital, devidamente numerados.

7.6.5.1.- A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)**, emitido pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem **7.2.1** permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentos de habilitação.**



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

7.6.5.2.- A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados permanentemente no site www.mogiguacu.sp.gov.br, ou obtidos pessoalmente em sua sede à Rua Henrique Coppi, nº 200, centro Mogi Guaçu – SP, de segunda a sexta feira, em dias úteis, das 08h às 16h.

7.6.5.3.- O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

7.6.5.4.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030.

7.6.5.5.- Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 13.1 deste edital.

VIII- CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

8.1.- O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na **Av. Padre Jaime, nº 1500 – Planalto Verde**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**.

8.2.- O aviso do **EDITAL** será publicado no jornal de circulação local "**JORNAL TRIBUNA DE MOGI GUAÇU**", no "**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**" e no jornal "**AGORA SP**", e no sítio eletrônico do Município bem como afixado em quadro de fácil acesso público desta COMISSÃO DE LICITAÇÕES, e disponibilizado no site www.mogiguacu.sp.gov.br.

8.3.- O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário e local** especificados neste item

IX - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

9.1.- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, observado, para tanto, o prazo de **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

9.1.1.- A pretensão referida no **subitem 9.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriptora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 8.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do **email** hmtr.licitacao@gmail.com ou **fac-símile**, através do telefone **(19)3891.9446**.

9.1.2.- As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.1.3.- Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscriptora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

X- PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1.- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

10.1.1.- As medidas referidas no **subitem 10.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriptora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 8.1.**

10.1.2.- A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão** no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

10.1.3.- O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**,



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XI- RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1.- A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO**.

11.1.1.- A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**.

11.2.- Iniciada esta etapa / fase, a **PREGOEIRA** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

11.2.1.- A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

11.2.2.- O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

XII- ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

12.1.- Compete a **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda da **PREGOEIRA / ÓRGÃO LICITANTE**.

XIII- EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

13.1. - A **PREGOEIRA** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7**.

13.1.1.- O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.2.- Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, a **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

XIV- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1.- Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexequível(is)
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

XV- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

15.1.- Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a **PREGOEIRA** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

15.1.1.- Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 15.1.**, a **PREGOEIRA** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observados a previsão estampada no **subitem 15.1.2.**

15.1.2.- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 15.1.**; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

15.1.3.- Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 15.1.2., letras "a" e "b"**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

15.1.4- Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a **PREGOEIRA** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

XVI- OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

16.1.- Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.1.1.- Somente será (ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL oferecido**.

16.2.- A **PREGOEIRA** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

16.3.- Na própria sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o vencedor da licitação apresentará planilha compatibilizando os preços dos itens com o lance vencedor.

16.4.- Quando convocado pela **PREGOEIRA**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.5.- A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.6.- O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.7.- Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, a **PREGOEIRA** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

16.8.- A **PREGOEIRA** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.9.- Na hipótese de não realização de lances verbais, a **PREGOEIRA** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

16.10.- Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a **PREGOEIRA** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.11.- Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

16.12.- Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

16.13.- O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.14.- A **PREGOEIRA** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

16.15.- A **PREGOEIRA** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

16.16.- A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 14**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

16.17.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

16.18.- Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

16.19.- Aberto o invólucro "documentação", em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela **PREGOEIRA**.

16.20.- A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula 16.19, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.21.- Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

16.22.- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a **PREGOEIRA** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

16.23.- Sendo a proposta aceitável, a **PREGOEIRA** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

XVII- RECURSO ADMINISTRATIVO:

17.1.- Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

17.2.- Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

17.3.- As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

17.4.- Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5.- Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 8.1.** deste **EDITAL**.

17.6.- O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVIII- ADJUDICAÇÃO:

18.1.- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

18.2. - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

XIX- HOMOLOGAÇÃO:

19.1.- Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

19.2.- A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar Contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s), bem como a retirada no Setor de Licitações, dos modelos de impressos.

XX - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

20.1.- O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XXI- CONTRATAÇÃO:

21.1.- O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) contratados mediante estimativa de acordo com **ANEXO II**, objeto da respectiva Ata de Registro de Preços. Não sendo assinado a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

21.2.- A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Departamento de Licitação, sito à Av. Padre Jaime, nº 1500 – Planalto Verde, 2º andar, Mogi Guaçu/SP.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

21.3.- A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.4.- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

21.5.- Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

21.6. - Também para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

21.7.- A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 27** e **subitens**.

21.8.- A Ata de Registro de Preços terá sua vigência a contar de sua assinatura até 12 (doze) meses.

XXII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1- Os recursos financeiros para pagamento estão previstos na seguinte verba do orçamento programa do exercício de 2020 e no que couber para o exercício de 2021:

030110 – PROCEDIMENTOS EM PRONTO SOCORROS (PS/PPA/C.ESP./LAB./RX)
1030210032.348-04-3.90.30.00 – Material de Consumo

XXIII- ENTREGA / RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

23.1.- O (s) item (s) e objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem qualquer despesa adicional.

23.2- As **DIETAS ENTERAIS LIQUIDAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS** deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses contados do seu recebimento;

23.3.- Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.

23.4.- Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 27** e **subitens** deste **EDITAL**.

23.5.- Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 27** e **subitens** deste **EDITAL**.

23.6.- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e na própria Ata de Registro de Preços.

XXIV- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

24.1.- O produto deverá ser entregue no setor de **SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (SND) DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS" à Rua Av. Padre Jaime nº 1500 – Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas**, mediante requisições do Departamento de Materiais e Compras, em até **10 (dez)** dias úteis.

XXV- PAGAMENTO:

25.1- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

25.2.- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.3.- O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.

XXVI- DA GARANTIA:

26.1. - Não haverá prestação de garantia contratual.

XXVII- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitá-la-á à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do consumo estimado ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

27.2.- O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a Fornecedora à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

27.3.- O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Fornecedora à multa de 5% (cinco por cento) do valor apurado para pagamento.

a) Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da Fornecedora em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

27.4.- Na forma disposta no artigo 87, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, além das sanções pecuniárias previstas neste Edital, a Fornecedora estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I do artigo supramencionado.

27.5.- Ficará impedido de licitar e contratar com o HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS", pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU de 18 / 7/ 2002, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) falhar na execução do Contrato.

27.6- Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da Fornecedora, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei n.º 8.666/1993.



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

27.7.- Aplica-se às hipóteses de multas de que trata este capítulo, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

XXVIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1.- O HOSPITAL MUNICIPAL poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas neste Edital, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos casos a seguir especificados:

28.1.1. - quando o fornecedor:

- a)** não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b)** não atender, ou atender parcialmente, nos termos do Edital e da Ata firmada, as Solicitações de Fornecimento;
- c)** atender com atraso as Solicitações de Fornecimento;
- d)** reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- e)** recusar-se à revisão de preços, proposta pela Administração, com o intuito de adequá-los aos praticados pelo mercado;

28.1.2. quando a Administração:

- a)** verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos;
- b)** entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c)** constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

XXIX- DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1.- As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

29.2.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.- Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação da **PREGOEIRA** em sentido contrário.

29.4.- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5.- O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

29.6.- A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

29.7.- A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

29.8.- A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

29.9.- A adjudicação do(s) lote(s) objeto(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

29.10.- Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

29.11.- Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela **PREGOEIRA**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

29.12. Será competente o foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

XXX - DOS ANEXOS:

30.1.- Os documentos adiante relacionados são parte integrante deste Edital e deverão ser rigorosamente observados:

30.1.1.- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

30.1.2. – ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.

30.1.3.- ANEXO III-MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

30.1.4. - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

30.1.5.- ANEXO V – CUMPRIMENTO DE DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

30.1.6. - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE.

30.1.7.- ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

30.1.8.-ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

30.1.9.-ANEXO IX- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1.10.- ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Mogi Guaçu, 03 de fevereiro de 2020.

JOSE CARLOS DE CALI JÚNIOR
Superintendente do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

ANEXO I A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000078/2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Motivação para contratação

A contratação se faz necessária para suprir a demanda do HMTR com relação aos objetos licitados tendo em vista serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades realizadas nesta autarquia.

1.2. Benefícios da Contratação

Manter registrado o material para o desenvolvimento das atividades do HMTR e adquiri-los mediante necessidade.

1.3. Conexão entre a contratação e o planejamento existente

Projeto Orçamentário para o Exercício 2020 e no que couber para 2021.

1.4. Agrupamento de itens em grupos

Não se aplica ao caso.

1.5. Referências a estudos preliminares

Foi realizado levantamento do estoque no Serviço de Nutrição e Dietética (SND), no qual foi estimado o quantitativo a ser adquirido.

2. OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações técnicas das dietas enterais líquidas e suplementos nutricionais a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição, **sob demanda**, de **DIETAS ENTERAIS LIQUIDAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS**, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I**.

3.2. O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo HMTR.

4. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

- 4.1. Para cada pedido será encaminhada Autorização de Fornecimento, pelo Setor de Compras, através de e-mail ou fac-símile cadastrado em nosso sistema.
- 4.2. O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.3. Entregar o objeto contratado no **SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (SND) DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS" á Rua Av. Padre Jaime nº1500 – Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas** aos gestores indicados nesta Ata de Registro de Preços.
- 4.4- As **DIETAS ENTERAIS LIQUIDAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS** deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses contados do seu recebimento;
- 4.5. Os itens objeto(s) desta Ata de Registro de Preços serão entregue(s) e recebido(s) **provisoriamente**, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** corridos de sua entrega.
- 4.6. Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) desta Ata de Registro de Preços fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas na **Ata de Registro de Preços**.

5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 5.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido da forma como se segue:
- a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações do Edital da Licitação;
- b) Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.
- 5.2. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo HMTR não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.
- 5.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a *Detentora da Ata* promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.
- 5.4. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela *Detentora da Ata* de documento escrito onde constem às recomendações de uso, manutenção, conservação dos objetos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas destes.
- 5.5. Os objetos deste contrato serão recusados:
- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das constantes nos Anexos desta Ata e na proposta comercial da *Detentora da Ata*;
- b) Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.
- 5.6. Ocorrendo a recusa, a *Detentora da Ata* deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo Contratante.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e desta contratação.
- 5.8. Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desta Ata executado em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial.

6. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

6.1 O custo estimado da contratação estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço poderá ser definido da seguinte forma:

6.1.1. Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares;

6.1.2. Por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso.

6.2. Neste caso os custos foram levantados em pesquisa de preço que será considerada como referencial de valor máximo unitário global por item a ser pago no fornecimento dos produtos, sendo desclassificadas, após a etapa de lances, as propostas com valores superiores aos da tabela abaixo.

7. TABELA REFERÊNCIAL DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Dieta enteral/oral líquida, normocalórica, hiperproteica com 1,2kcal/ml, para pacientes com necessidades proteicas elevadas, porcentagem proteica acima de 20% ,fonte de carboidrato constituída de 100% maltodextrina, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem: Tetra Pack com 1litro, sistema aberto. Validade mínima 06 meses da data da entrega.
02	Dieta enteral/oral líquida, com 1,5kcal/ml hipercalórica, normoproteica, porcentagem proteica de 14% a 18%, fonte de carboidrato constituída de maltodextrina, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem: Tetra Pack com 1litro, sistema aberto. Validade mínima 6 meses.
03	Modulo de fibras solúveis e insolúveis para nutrição oral ou enteral, isento de sacarose, lactose e gluten. Quantidade mínima por embalagem 200g.
04	Dieta enteral/oral líquida 1,2kcal/ml normocalórica, normoproteica com fibras ,porcentagem proteica de 14% a 18%, fonte de carboidrato constituída de maltodextrina com mix de fibras solúveis e insolúveis com mínimo de 15g de fibra / litro ,isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem: Tetra Pack com 1litro, sistema aberto Validade mínima 6 meses.
05	Alimento p/nutrição enteral ou oral formulado p/estimular a cicatrização de úlcera de pressão, porcentagem calórica mínima 1,0kcal/ml ,hiperprotéicos, suplementado com arginina, sendo a quantidade mínima de 2,5g por embalagem, vitamina C, vitamina A, vitamina E, selênio. zinco. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 200ml, sistema aberto. Validade mínima 6 meses.
06	Alimento para suplementação oral, liquido, hipercalórico (oferencendo mínimo de 1,5kcal/ml). Rica em vitaminas e minerais e excelente perfil lipídico, próprio para atender pacientes desnutridos ou em risco de desnutrição , isento de lactose e glúten. Sabores variados. Embalagem: 200 a 250ml, sistema aberto. Validade mínima 6 meses
07	Módulo de Proteína a base de proteína do soro do leite hidrolizado, para uso enteral ou oral. Fonte proteica 100% proteína do soro do leite hidrolizada, rica em aminoácidos de cadeia ramificada. Isenta de lipídios, carboidratos. sacarose, lactose e glúten . Sem sabor, podendo ser adicionado em preparações doces ou salgada. Embalagem com no mínimo 200 gramas, validade mínima de 06 meses.
08	Fórmula para dieta enteral líquida, normocalórica, hiperproteica com 1,2kcal/ml, para pacientes com necessidades proteicas elevadas, porcentagem proteica acima de 20% ,fonte de carboidrato constituída de 100% maltodextrina, isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação Sistema Fechado embalagem de 1000 ml, durabilidade mínima de 24 horas após o início da infusão . Validade mínima 06 meses a partir da data de entrega.
09	Fórmula para dieta enteral líquida hipercalórica e hiperproteica com fibras solúveis, indicada para pacientes com má absorção intestinal e tratamento de diarreias, porcentagem proteica 14% a 18%, (100% de caseinato de cálcio e sódio) carboidratos 40% a 56% (100% maltodextrina), gorduras de 25% a 35%, (sendo estas compostas por mix de óleo de canola, TCM, e óleo de girassol o soja). Isento de sacarose, lactose e gluten. Apresentação - Sistema Fechado embalagem de 1000 ml, durabilidade mínima de 24 horas após o início da infusão. Validade mínima 06 meses a partir da data de entrega.
10	Fórmula para dieta enteral líquida especializada para pacientes portadores de diabetes hipercalórica, hiperproteica, isenta de sacarose, lactose e gluten. Apresentação - Sistema Fechado embalagem de 1000 ml., durabilidade mínima de 24 horas após o início da infusão. Validade mínima 06 meses a partir da data de entrega. ...



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

11	Fórmula para dieta enteral nutricionalmente completa, a base de peptídeo e hipercalórica. Indicada para tratamento precoce em pacientes críticos com retardo do esvaziamento gástrico, riscos de broncoaspiração, dificuldade na absorção de proteína intacta, mas com necessidades energéticas elevadas. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Fonte de proteínas: 100% proteína do soro do leite hidrolisada, apresentar no mínimo 65g de ptr/litro. Conter no mínimo 75% do total de gorduras provenientes de TCM. Apresentação - Sistema Fechado embalagem de 1000ml. Durabilidade mínima de 24 horas após o início da infusão. Validade mínima 06 meses a partir da data de entrega.
12	Fórmula para dieta enteral líquida com fibras com no mínimo 1.2 kcal/ml, porcentagem proteica de 14% a 18%, sendo a maior parte constituída de origem animal, fonte de carboidrato constituída de 100% maltodextrina com mix de fibras solúveis e insolúveis com mínimo de 15g de fibra / litro, isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação Sistema Fechado embalagem de 1000ML, durabilidade mínima de 24 horas após o início da infusão. Validade mínima 06 meses a partir da data de entrega.
13	Suplemento nutricional oral consistência cremosa, hipercalórico (2.kcal/g) hiperproteico, para situações de disfagia, restrição hídrica, tratamento dialítico, desnutrição proteico calórica, isento de fibras, lactose e glúten. Embalagem com 125g. Validade mínima 06 meses da data de entrega.
14	Suplemento nutricional oral líquido, para uso de abreviação do jejum pré operatório, realimentação precoce no pós cirúrgico de ressecção de colon e preparo de exames. Hipercalórico (1.5 kcal/ml), sem resíduo, isento de fibras, lactose e glúten. Embalagem com 200ml. Validade mínima 06 meses da data de entrega.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. São obrigações da *Detentora da Ata*:

- a) Assinar a Ata Registro de Preços será recebido da forma como se segue: em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) Manter durante a vigência da Ata Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata Registro de Preços;
- c) Cumprir os dispostos do Edital e seus Anexos.
- d) Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências e prazos nele contidas;
- e) Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- f) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;
- g) Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive "ISSQN", durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de quaisquer naturezas;
- h) Havendo **cisão, incorporação ou fusão** da proponente, licitante vencedora ou futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade da Ata Registro de Preços, ficará condicionada à análise, pelo Órgão Gerenciador, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata Registro de Preços;
- k) Atender aos acréscimos e supressões solicitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação;
- l) Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

- m)** Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- n)** Cumprir os prazos estipulados nesta Ata Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da contratação;
- o)** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata Registro de Preços e da garantia.
- p)** Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- q)** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- r)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao HMTR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- s)** Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- t)** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- u)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução da Ata Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da *Detentora da Ata* pela execução de qualquer serviço;
- v)** Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata Registro de Preços, aceito pelo HMTR, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos na Ata Registro de Preços;
- w)** Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços objeto desta Ata Registro de Preços ao Almoxarifado do HMTR;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;
- 9.2.** Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata Registro de Preços;
- 9.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata Registro de Preços a ser firmado;
- 9.4.** Comunicar imediatamente a *Detentora da Ata* quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o HMTR, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
 - 10.1.1.** Advertência.
 - 10.1.2.** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata Registro de Preços;
 - 10.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - 10.1.4.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.2.** Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata Registro de Preços, subtraído o que foi executado.



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

10.3. Não havendo mais interesse do HMTR na execução parcial ou total da Ata Registro de Preços, em razão do descumprimento pela *Detentora da Ata* de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata Registro de Preços.

10.4. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 10.3 ensejará além da multa do item 10.3, as sanções previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.4 deste edital.

10.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo HMTR ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

10.6. Sempre que não houver prejuízo para o HMTR, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

10.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

11. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

11.1. O pagamento em favor da *Detentora da Ata* se dará por meio de depósito bancário até 30 d.d.l (trinta dias da data líquida) após a entrega do documento de cobrança a administração do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" e o atesto da nota fiscal pelo Executor da Ata Registro de Preços;

11.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante Justiça do Trabalho, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

11.3. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

11.4. Após apresentada a referida comprovação, a *Detentora da Ata* ficará responsável por comunicar ao HMTR qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução desta Ata Registro de Preços.

11.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a *Detentora da Ata* providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

11.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

11.7. Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis as obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item **11.7**.

11.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela *Detentora da Ata*, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contratado se dará por meio da funcionária **LUCIANA DEVITO CARON** - Gestora Titular, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros para pagamento estão previstos na seguinte verba do orçamento programa do exercício de 2020 e no que couber para o exercício de 2021:



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

**030110 – PROCEDIMENTOS EM PRONTO SOCORROS (PS/PPA/C.ESP./LAB./RX)
1030210032.348-04-3.90.30.00 – Material de Consumo**

14. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços o poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos no Artigo 78, Incisos I a XVII, da Lei 8.666, de 21.06.93, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 79 da mesma lei.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciado pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

16. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ CARLOS DE CARLI JÚNIOR
Superintendente do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos"



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

ANEXO II A QUE SE REFERE O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000078/2020.

MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"
AV. PADRE JAIME, Nº 1500 – PLANALTO VERDE
MOGI GUAÇU/SP. – CEP 13844-070.

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ Nº(*):
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE: FAX: E-MAIL:

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital do Pregão nº 04/2020, para eventual aquisição, **sob demanda**, de **DIETAS ENTERAIS LÍQUIDAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS**, destinado ao uso do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, passamos a formular a seguinte proposta:

Propomos fornecer sob nossa integral responsabilidade e risco, as soluções parenterais de grande volume constante do referido Pregão Presencial pelos seguintes preços unitários de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Dieta enteral/oral líquida, normocalórica, hiperproteica com 1,2kcal/ml, para pacientes com necessidades proteicas elevadas, porcentagem proteica acima de 20% ,fonte de carboidrato constituída de 100% maltodextrina, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem: Tetra Pack com 1litro, sistema aberto. Validade mínima 06 meses da data da entrega.	1.080,00	LT			
02	Dieta enteral/oral líquida, com 1,5kcal/ml hipercalórica, normoproteica, porcentagem proteica de 14% a 18%, fonte de carboidrato constituída de maltodextrina, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem: Tetra Pack com 1litro, sistema aberto. Validade mínima 6 meses.	1.080,00	LT			
03	Modulo de fibras solúveis e insolúveis para nutrição oral ou enteral, isento de sacarose, lactose e gluten. Quantidade mínima por embalagem 200g.	16,00	LTA			



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

04	Dieta enteral/oral líquida 1,2kcal/ml normocalórica, normoproteica com fibras, porcentagem proteica de 14% a 18%, fonte de carboidrato constituída de maltodextrina com mix de fibras solúveis e insolúveis com mínimo de 15g de fibra / litro, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem: Tetra Pack com 1 litro, sistema aberto. Validade mínima 6 meses.	204,00	LT			
05	Alimento p/nutrição enteral ou oral formulado p/estimular a cicatrização de úlcera de pressão, porcentagem calórica mínima 1,0kcal/ml, hiperprotéicos, suplementado com arginina, sendo a quantidade mínima de 2,5g por embalagem, vitamina C, vitamina A, vitamina E, selênio, zinco. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 200ml, sistema aberto. Validade mínima 6 meses.	1.215,00	UN			
06	Alimento para suplementação oral, líquido, hipercalórico (oferecendo mínimo de 1,5kcal/ml). Rica em vitaminas e minerais e excelente perfil lipídico, próprio para atender pacientes desnutridos ou em risco de desnutrição, isento de lactose e glúten. Sabores variados. Embalagem: 200 a 250ml, sistema aberto. Validade mínima 6 meses.	800,00	UN			
07	Módulo de Proteína a base de proteína do soro do leite hidrolizado, para uso enteral ou oral. Fonte proteica 100% proteína do soro do leite hidrolizada, rica em aminoácidos de cadeia ramificada. Isenta de lipídios, carboidratos, sacarose, lactose e glúten. Sem sabor, podendo ser adicionado em preparações doces ou salgadas. Embalagem com no mínimo 200 gramas, validade mínima de 06 meses.	20,00	LTA			
08	Fórmula para dieta enteral líquida, normocalórica, hiperproteica com 1,2kcal/ml, para pacientes com necessidades proteicas elevadas, porcentagem proteica acima de 20%, fonte de carboidrato constituída de 100% maltodextrina, isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação Sistema Fechado embalagem de 1000 ml, durabilidade mínima de 24 horas após o início da infusão. Validade mínima 06 meses a partir da data de entrega.	1.200,00	UN			
09	Fórmula para dieta enteral líquida hipercalórica e hiperproteica com fibras solúveis, indicada para pacientes com má absorção intestinal e tratamento de diarreias, porcentagem proteica 14% a 18%, (100% de caseinato de cálcio e sódio) carboidratos 40% a 56% (100% maltodextrina), gorduras de 25% a 35%, (sendo estas compostas por mix de óleo de canola, TCM, e óleo de girassol ou soja). Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação - Sistema Fechado embalagem de 1000 ml, durabilidade mínima de 24 horas após o início da infusão. Validade mínima 06 meses a partir da data de entrega.	900,00	UN			
10	Fórmula para dieta enteral líquida especializada para pacientes portadores de diabetes hipercalórica, hiperproteica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação - Sistema Fechado embalagem de 1000 ml., durabilidade mínima de 24 horas após o início da infusão. Validade mínima 06 meses a partir da data de entrega.	702,00	UN			



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

11	Fórmula para dieta enteral nutricionalmente completa, a base de peptídeo e hipercalórica. Indicada para tratamento precoce em pacientes críticos com retardo do esvaziamento gástrico, riscos de broncoaspiração, dificuldade na absorção de proteína intacta, mas com necessidades energéticas elevadas. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Fonte de proteínas: 100% proteína do soro do leite hidrolisada, apresentar no mínimo 65g de ptn/litro. Conter no mínimo 75% do total de gorduras provenientes de TCM. Apresentação - Sistema Fechado embalagem de 1000ml. Durabilidade mínima de 24 horas após o início da infusão. Validade mínima 06 meses a partir da data de entrega.	1.200,00	UN			
12	Fórmula para dieta enteral líquida com fibras com no mínimo 1.2 kcal/ml, porcentagem proteica de 14% a 18%, sendo a maior parte constituída de origem animal, fonte de carboidrato constituída de 100% maltodextrina com mix de fibras solúveis e insolúveis com mínimo de 15g de fibra / litro, isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação Sistema Fechado embalagem de 1000ML, durabilidade mínima de 24 horas após o início da infusão. Validade mínima 06 meses a partir da data de entrega.	300,00	UN			
13	Suplemento nutricional oral consistência cremosa, hipercalórico (2.kcal/g) hiperproteico, para situações de disfagia, restrição hídrica, tratamento dialítico, desnutrição proteico calórica, isento de fibras, lactose e glúten. Embalagem com 125g. Validade mínima 06 meses da data de entrega.	800,00	UN			
14	Suplemento nutricional oral líquido, para uso de abreviação do jejum pré operatório, realimentação precoce no pós cirúrgico de ressecção de colon e preparo de exames. Hipercalórico (1.5 kcal/ml), sem resíduo, isento de fibras, lactose e glúten. Embalagem com 200ml. Validade mínima 06 meses da data de entrega.	800,00	UN			

Observações:

a) A licitante poderá solicitar através do e-mail hmtr.licitacao@gmail.com o arquivo da proposta de preços na forma digital, e a mesma poderá ser apresentada em mídia CD/Pen drive, para agilidade do certame.

b) Apresentação da proposta em forma digital, não substitui a proposta solicitada no envelope 1, onde os valores das mesmas deverão ser idênticas.

c) Caso haja divergência entre os valores da proposta digital e a proposta apresentada no envelope 01, a Pregoeira e a equipe de apoio levará em consideração a proposta apresentada no envelope 01.

d) a licitante concorrerá com o "Preço Unitário" para cada item;

e) nos casos em que for necessária a adequação da planilha de preços ao lance final ou à negociação, a licitante vencedora terá o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** da adjudicação para apresentar nova planilha de preços contemplando o lance final ofertado.

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (no mínimo sessenta dias, observado o disposto no Edital).

6. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO MENCIONAR A MARCA DO PRODUTO COTADO.



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

7. PARA FIM DE CONTRATAÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO DE VALOR PROPOSTO CONSTANTE DO SISTEMA CEBI, CONSIDERAR-SE-ÃO SOMENTE AS DUAS PRIMEIRAS CASAS APÓS A VÍRGULA, SEM ARREDONDAMENTOS.

8. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE que assinará o Contrato, caso vencedora do certame:

- a) Nome completo:.....;
- b) carteira de identidade:.....;
- c) CPF:.....;
- d) e-mail:.....;
- e) telefone:.....;
- f) celular:
- g) domicílio:

..... de de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
Carimbo CNPJ da empresa abaixo

(*) O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

ANEXO III A QUE SE REFERE O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000078/2020.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc) (nº, cidade, estado, CEP), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(*mencionar qualificação do(s) outorgante(s)*) Sr.(a)....., portador da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº , CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... dede

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue a Pregoeira ou a qualquer membro de sua Equipe de Apoio, por ocasião da abertura da sessão do Pregão, FORA DOS ENVELOPES.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

**ANEXO IV A QUE SE REFERE O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000078/2020.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ser entregue juntamente com os envelopes (*FORA DOS ENVELOPES*), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do Pregão.

A empresa com sede à nº....., bairro, na cidade de Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), cargo, portador(a) do CPF Nº e do RG nº, declara sob as penas da lei e as previstas na CLÁUSULA 13ª do edital do Pregão em epígrafe, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse Pregão. (*Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide "nota" abaixo*).

_____ de _____ de 2020.
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

ANEXO V A QUE SE REFERE O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000078/2020.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, com sede à, nº, bairro, na cidade de, CEP....., Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., cargo....., portador(a) do CPF Nº e do RG nº....., declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2020.
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

ANEXO VI A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000078/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., com sede à
(rua)nº
bairro....., na cidade de
.....,no estado de
....., inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº
....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
.....cargo....., portador(a) do C.P.F. nº
..... e do R.G. nº, declara
para fins de Habilitação e contratação que NÃO POSSUI IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO DE
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

_____ de _____ de 2020.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

ANEXO VII A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000078/2020.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(representante legal - mencionar cargo que ocupa na empresa) Sr. (a)....., portador da cédula de identidade R.G. nº..... e C.P.F. nº , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) do R.G. nº , C.P.F. nº....., a quem confere(imos) PODERES ESPECIAIS para firmar contrato na qualidade de CONTRATADA com o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**, sendo vedado o substabelecimento.

A presente Procuração é válida até o dia.... dede 2020.
Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

OBS: COM FIRMA RECONHECIDA

Nota: Esta procuração para assinatura de contrato poderá ser entregue a Pregoeira ou a qualquer membro de sua Equipe de Apoio por ocasião da abertura da sessão do Pregão, FORA DOS ENVELOPES, ou, QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

**ANEXO IX A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000078/2020.**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LÍQUIDAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS.

O HOSPITAL MUNICIPAL, com sede na Av. Padre Jaime, n.º 1500, em Mogi Guaçu/SP, com C.N.P.J. n.º 59.015.438/0001-96, Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo SR. JOSE CARLOS DE CARLI JUNIOR, Superintendente do HMTR, portador da Carteira de Identidade do n.º 18.026.376-6, e CPF de n.º 079.863.768-48 em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, com sede na, em, CNPJ n.º, representada pelo(a) Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º e CPF n.º, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta **ATA**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n.º 10.520/2002, e Artigo 15.º da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como às determinadas no instrumento convocatório do Pregão supracitado, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.- Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição, **sob demanda**, de **DIETAS ENTERAIS LÍQUIDAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS**, conforme descrições e demais condições estabelecidas no edital do Pregão 004/2020 e seus anexos.
- 1.2.- O Contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em quantidades menores, conforme necessidade demandada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1.- Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 026/2018 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

- 3.1.- Integra a presente Ata o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", na qualidade de órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.- O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 4.2. O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo HMTR;

CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

5.1. - Constituem parte integrante desta Ata, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a)** Edital de Pregão Presencial nº 04/2020;
- b)** Termo de Referência;
- c)** Planilha custos e formação do preço;
- d)** Propostas e documentos que integram o processo, firmados pelo Fornecedor Registrado.

5.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes e esta Ata, prevalecerá esta última. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada dos objetos registrados dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

5.3. Em caso de dúvidas da CONTRATANTE na execução desta Ata, deverão ser esclarecidas pela *Detentora da Ata*, de modo a entender as especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação; e

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.- O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

8.1.- Para cada pedido será encaminhada Autorização de Fornecimento, pelo Setor de Compras, através de e-mail e/ou fac-símile cadastrado em nosso sistema.

8.2.- O prazo de entrega será de no máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.3. Entregar o objeto contratado no **Serviço de Nutrição e Dietética (SND)** do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", sediado na Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP aos gestores indicados nesta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

9.1 – Descrição dos itens:.....

VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S) = R\$ _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1.- De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido da forma como se segue:

a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações do Edital da Licitação;

b) Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

10.2.- A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo HMTR não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

10.3.- O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

10.4.- Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela *Detentora da Ata* de documento escrito onde constem às recomendações de uso, manutenção, conservação dos objetos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas destes.

10.5.- Os objetos deste contrato serão recusados:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das constantes nos Anexos deste Contrato e na proposta comercial da *Detentora da Ata*;

b) Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

10.6.- Ocorrendo a recusa, a *Detentora da Ata* deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo Contratante.

10.7.- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e desta contratação.

10.8.- Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desta Ata executado em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1.- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1.- Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I-** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- II** - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- III** - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- IV** - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- V-** Realizar o procedimento licitatório;
- VI** - Gerenciar a ata de registro de preços;
- VII-** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- VIII** - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- IX** - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- X** - A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.
- XI** - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

13.1.- São obrigações do fornecedor registrado:

- a)** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b)** Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c)** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- d)** Cumprir os dispostos do Edital e seus Anexos.
- e)** Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências e prazos nele contidas;
- f)** Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- g)** Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;
- h)** Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive "ISSQN", durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de quaisquer natureza;
- i)** Havendo **cisão, incorporação ou fusão** da proponente, licitante vencedora ou futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade da Ata de Registro de Preços, ficará condicionada à análise, pelo Órgão Gerenciador, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- j)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação;



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

- k)** Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;
- l)** Atender aos acréscimos e supressões solicitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação;
- m)** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens objetos da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;
- n)** Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- I.-** O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses e atendidos aqueles especificados na descrição dos produtos;
- II.-** O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;
- III.-** O prazo de validade dos produtos deverá estar expresso na embalagem ou produto;
- o)** Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- p)** Cumprir os prazos estipulados nesta Ata e as especificações dos materiais, objeto da contratação;
- q)** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia.
- r)** Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- s)** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- t)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao HMTR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- u)** Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- v)** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- w)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;
- x)** Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pelo HMTR, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos na Ata de Registro de Preços;
- y)** Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços objeto desta Ata ao Almoxarifado do HMTR;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o HMTR, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

14.1.1- Advertência.

14.1.2- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

14.1.3- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

14.1.4- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 - Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, subtraído o que foi executado.

14.3 - Não havendo mais interesse do HMTR na execução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

14.4 - O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 14.3 ensejará, além da multa do item 14.3, as sanções previstas nos subitens 14.1.1 a 14.1.4 deste edital.

14.5 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo HMTR ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

14.6 - Sempre que não houver prejuízo para o HMTR, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

14.7 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento em favor do Fornecedor Registrado se dará por meio de depósito bancário até 30 d.d.l (trinta dias da data líquida) após a entrega do documento de cobrança a administração do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" e o atesto da nota fiscal pelo Executor da Ata de Registro de Preços;

15.2 - A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante Justiça do Trabalho, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

15.3- Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

15.4- Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar ao HMTR qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução desta Ata.

15.5- Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

15.6 - Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

15.8- No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1.- Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

17.1 - O Fornecedor Registrado se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

17.2 - O Fornecedor Registrado se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução da Ata de Registro de Preços.

17.3 - Para efeito desta Ata, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e a presente Ata assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas na presente Ata.

17.4 - O Fornecedor Registrado assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

17.5 - O Fornecedor Registrado responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

17.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá o Fornecedor Registrado de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- Os recursos financeiros para pagamento estão previstos na seguinte verba do orçamento programa do exercício de 2020 e no que couber para o exercício de 2021:

**030110 – PROCEDIMENTOS EM PRONTO SOCORROS (PS/PPA/C.ESP./LAB./RX)
1030210032.348-04-3.90.30.00 – Material de Consumo**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

19.1- A fiscalização e acompanhamento da execução da presente Ata se dará por meio dos funcionários **LUCIANA DEVITO CARON** - Gestora Titular, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1.- Constituem motivos incondicionais para a rescisão da Ata as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da referida lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1.- A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciado pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

22.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas da presente da Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

22.2 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Mogi Guaçu, _____ de _____ de 2020.

José Carlos De Carli Júnior
Superintendente do HMTR
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Roberto Gomes da Rosa
Diretor Administrativo e Financeiro do HMTR

Luciana Devito Caron
Nutricionista do HMTR

VISTO DEPTO. JURÍDICO:

Dr. Wilson Barbosa Guimarães
Procurador do Município
OAB/SP 84.112



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

**ANEXO X A QUE SE REFERE ÀS NORMAS ESPECÍFICAS DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 04/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000078/2020.**

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - SP.

Órgão: Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" Contrato nº - (de origem):

Objeto:

Contratante:

Detentora:

Na qualidade de Contratante e Detentora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Guaçu, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

VISTO DEPTO. JURÍDICO:



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

Dr. Wilson Barbosa Guimarães
Procurador do Município
OAB/SP 84.112

RECIBO

(Deve ser preenchido SOMENTE quando o edital for retirado pessoalmente)

Recebi e conferi o edital bem como seus anexos, referente ao Pregão Presencial nº 04/2020, Processo Licitatório nº 000078/2020, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição de dietas enterais líquidas e suplementos nutricionais por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado no dia e horário mencionados no preâmbulo do edital do referido Pregão, na sala do Pregão, localizada no 2º andar do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" à Avenida Padre Jaime nº 1500 Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP.

Razão Social: _____.

Nome do responsável: _____.

Cargo: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ UF: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: _____.

e-mail: _____.

Local e data

Assinatura

RG nº: _____

DEVOLVER ESTE RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO PARA A PREGOEIRA
OU EQUIPE DE APOIO.

IMPORTANTE:

A devolução deste RECIBO devidamente preenchido e assinado é a garantia de que a empresa licitante receberá todas as informações e esclarecimentos referentes ao presente edital.